



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 270/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para fornecimento de serviço de **REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM PARA RENAULT MASTER L1 RAY AB PLACA: SYD-1E17 CHASSI: 93YF62009RJ666883 EM PERÍODO DE GARANTIA**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas – MG.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.3. A presente contratação não estava incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, já foi encaminhada para inclusão, conforme orientação do Setor de Planejamento. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente dispensa de licitação, para 01 (uma) revisão automotiva de 40.000 km em concessionária autorizada, do veículo RENAULT MASTER placa SYD-1E17, ano/modelo: 2023/2024, cobertos pela garantia da fabricante, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Motiva-se ainda, para atender a necessidade de caráter urgente, uma vez que o veículo necessita fazer a revisão dentro da quilometragem exigida no manual, em concessionária autorizada da marca, para não perder a garantia. Justifica-se que as condições previstas nesta contratação estão em sintonia com as exigências do Termo de Garantia ofertado pela fabricante do veículo, inclusive com relação à prestação de serviço pela concessionária a ser contratada, conforme previsto na cópia encaminhada do Manual do Proprietário em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

2.3. A Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 196, estabelece que: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*. Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um *“conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público”* (art. 4º).

2.4. Cabe, então, observar que, a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com isso, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem por objetivos: promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.5. Com base nesse princípio, a Secretaria Municipal de Saúde adquire regularmente novos veículos para compor sua frota e isto ocorre em virtude da responsabilidade da Secretaria em fornecer transporte adequado a toda municipalidade, seja a pacientes e a seus servidores. A partir dessa responsabilidade, em 2023, A Secretaria de Saúde adquiriu um veículo RENAULT MASTER, através do repasse de incentivo financeiro, disponibilizado pela Resolução SES/MG n.º 7.791 de 21 de outubro de 2021, destinado à aquisição de veículos de transporte sanitário eletivo para fomento da Política de Regulação do Acesso, no que tange ao Transporte em Saúde.

2.6. Os veículos são de extrema importância para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo crucial a manutenção desses veículos para preservar o patrimônio público e prolongar sua vida útil. Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento é fundamental para garantir o atendimento seguro das demandas de transporte, tanto no deslocamento de pacientes quanto de servidores. Dessa forma, a manutenção adequada é essencial para evitar prejuízos no funcionamento das atividades relacionadas a esta Secretaria, garantindo a operacionalização eficiente do serviço de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

2.7. Considerando o veículo RENAULT MASTER, pertencente à frota veicular da SMS, é importante ressaltar que ele ainda está coberto pela garantia. Nesse sentido, para assegurar a validade dessa garantia, é crucial que as revisões automotivas programadas sejam realizadas. Essas revisões devem ser efetuadas exclusivamente em uma concessionária autorizada da marca RENAULT, conforme as diretrizes estipuladas no Manual do Proprietário do veículo. Diante disso, é fundamental explorar alternativas viáveis que possibilitem a realização dessas revisões dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo assim a manutenção da garantia sem interrupções.

2.8. Após levantamento do mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada e autorizada pela RENAULT para executar os serviços de revisão automotiva nos veículos **RENAULT MASTER**, que se constitui, no atual cenário, a melhor opção de contratação.

2.9. Ao realizar a contratação planejada, será assegurada a conservação e o adequado funcionamento desse veículo. Essa medida se torna imprescindível, uma vez que atenderá às demandas do Setor de Transporte da Saúde, garantindo que os passageiros se desloquem de forma segura e confiável. Dessa forma, as revisões adequadas contribuirão diretamente para a eficiência dos serviços prestados, beneficiando assim o atendimento da Saúde.

2.10. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções municipais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

No caso em questão se verifica que a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu artigo 75, elenca um rol taxativo de situações em que é possível se dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre peças ou componentes de equipamentos em período de garantia que está de acordo com o inciso IV.

2.11. Considerando que as compras diretas são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.12. Justifica-se também, a não elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos para este processo, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o baixo valor da contratação, e ainda, por se tratar de um processo para execução imediata ou em até 30 dias, em que não será formalizado documento de contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído pela Nota de Empenho. A elaboração de um mapa de riscos exige tempo, esforço e recursos financeiros. Em ambientes onde os recursos são escassos ou onde há outras prioridades mais urgentes, torna-se impraticável ou pouco eficiente dedicar recursos à elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação. Além disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

2.13. Justificamos ainda, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para execução imediata, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no Capítulo VI da referida Lei.

2.14. A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública, a contratação pretendida será feita por meio de lote único, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de revisão (mão de obra) do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a empresa que prestará o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínos e por ela fornecidos.

2.15. Fica vedado a subcontratação, pelos motivos a seguir expostos: A subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato, conforme o artigo 122 e seguintes da Lei 14.133/2021. No entanto, trata-se de uma aquisição de bens comuns e facilmente disponíveis no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviços especializados. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o órgão requisitante e gerenciador desta contratação veda a subcontratação do item que compõem o objeto contratual.

2.16. Acrescenta-se que a Prefeitura de Pará de Minas não possui nenhum contrato vigente para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, nem para aquisição de peças e insumos, revisão programada para os veículos novos, serviços de limpeza (lava jato) dentre outras eventuais necessidades.

2.17. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da Supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da transparência, celeridade, competitividade e sobretudo, o da economicidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO MUNICIPAL	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÓLEO DO MOTOR.	28240-1	UN	9
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	38244-1	UN	01
3	FILTRO DE AR.	38217-1	UN	01
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3023-1	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

5	FILTRO AR CONDICIONADO	50776-1	PÇ	01
6	CÁRTER MOTOR	50946-1	PÇ	01
7	REVISÃO DE 40.000 KMS	25271-1	SV	01

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de Recurso Próprio da Saúde, nas seguintes rubricas orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Saúde: **357 – 02.009.10.122.0001.2116.3.3.90.30.00**
- Secretaria Municipal de Saúde: **361 – 02.009.10.122.0001.2116.3.3.90.39.00**

5. DO PRAZO, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá realizar as revisões preventivas em **até 10 (dez) dias**, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes e substituição de fluidos e outros itens obrigatórios previstos pela fabricante do veículo na revisão de 40.000 km, objetivando o bom funcionamento do mesmo e, assim, evitar o comprometimento do atendimento do serviço público ou ainda um gasto maior em eventual manutenção corretiva;

5.1.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências do fornecedor/prestador, em estrita obediência aos procedimentos descritos neste Termo de Referência;

5.2. Após a expedição da Solicitação de Fornecimento, a Contratante deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços;

5.3. A contratada deverá realizar a revisão no veículo mediante emissão de solicitação e conforme previsto no Manual do Proprietário RENAULT, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.4. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.5. A execução dos serviços deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria requisitante, para a fiscalização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

5.6. A empresa contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

5.7. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

5.8. A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela Administração;

5.9. As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;

5.10. A contratada deverá utilizar somente produtos aprovados pelo INMETRO;

5.11. Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista de eventual risco que o serviço oferecer;

5.12. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do Veículo, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

5.13. Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

5.14. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada, devendo compensar por eventuais danos, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

5.15. A revisão deverá ser realizada por empresa compromissada com o meio ambiente, que mantenha programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeça às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

5.16. As peças e/ou materiais a serem utilizados, quando couber, deverão ser acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.17. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração Municipal, através da servidora Adriana Franco Carneiro Santos (Chefe de Transportes – SMS), terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. O custo estimado total da presente prestação de serviço é de **R\$ 1.772,20 (Hum mil, setecentos, setenta e dois reais e vinte centavos);**

8.2. O valor foi obtido através de orçamento apresentado à Prefeitura de Pará de Minas (ROMA FRANCE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA e DIJON AUTOMÓVEIS LTDA), pesquisa no BANCO DE PREÇOS e PNCP de contratações similares de outras entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

e órgãos públicos, no qual confirmam que este valor está compatível com o praticado no mercado, não foi possível um terceiro orçamento embora houvesse tentativas conforme e-mails apenso ao processo, neste caso sendo portanto a proposta mais vantajosa para esta contratação a empresa DIJON AUTOMÓVEIS LTDA por ser a empresa apresentou o melhor preço e devido a sua localização proporcionando melhor custo/benefício aos cofres públicos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante aceitação e atesto pelo setor requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços, observada a finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, contratação direta, de acordo com o art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de serviço cuja execução e finalização será imediata ou em até 30 (trinta) dias.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

Juarez Martins de Oliveira
Setor de Compras – SMS

Adriana Franco Carneiro Santos
Chefe de Transportes – SMS

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

ANEXO I – TABELA DE COTAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Afonso Pena., 30 - Centro - Pará de Minas - MG
CEP: 35660-013 CNPJ: 18.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5600
E-mail: prefeitura@parademinas.mg.gov.br Site: www.parademinas.mg.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 50946 - Carter Motor									
85/2025	17/02/2025	1	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	PC		1,00	6,24	6,24	Sim ***
85/2025	17/02/2025	1	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	PC		1,00	4,43	4,43	Não
Melhor Preço -->							6,24	6,24	
Material: 50776 - Filtro Ar Condicionado									
85/2025	17/02/2025	2	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	PC		1,00	129,28	129,28	Sim ***
85/2025	17/02/2025	2	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	PC		1,00	142,90	142,90	Não
Melhor Preço -->							129,28	129,28	
Material: 38217 - FILTRO DE AR.									
85/2025	17/02/2025	3	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	UN		1,00	59,30	59,30	Sim ***
85/2025	17/02/2025	3	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	UN		1,00	59,90	59,90	Não
Melhor Preço -->							59,30	59,30	
Material: 3023 - FILTRO DE COMBUSTIVEL									
85/2025	17/02/2025	4	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	UN		1,00	70,20	70,20	Sim ***
85/2025	17/02/2025	4	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	UN		1,00	70,20	70,20	Não
Melhor Preço -->							70,20	70,20	
Material: 38244 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE									
85/2025	17/02/2025	5	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	UN		1,00	433,82	433,82	Sim ***
85/2025	17/02/2025	5	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	UN		1,00	499,90	499,90	Não
Melhor Preço -->							433,82	433,82	
Material: 28240 - OLEO DO MOTOR.									
85/2025	17/02/2025	6	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	UN		9,00	59,64	536,76	Sim ***
85/2025	17/02/2025	6	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	UN		9,00	65,60	590,40	Não
Melhor Preço -->							59,64	536,76	
Material: 25271 - REVISAO DE 40.000 KMS									
85/2025	17/02/2025	7	DIJON AUTOMOVEIS LTDA	SV		1,00	536,60	536,60	Sim ***
85/2025	17/02/2025	7	ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	SV		1,00	404,75	404,75	Não
Melhor Preço -->							536,60	536,60	
TOTAL GERAL:								1.772,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5804 / (37) 3233-5823

Assinantes

- ✓ **Juarez Martins de Oliveira**
Assinou em 26/02/2025 às 15:35:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juarez Martins de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Adriana Franco Carneiro Santos**
Assinou em 26/02/2025 às 15:45:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Adriana Franco Carneiro Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**
Assinou em 26/02/2025 às 18:11:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZX2**74M****6PZ****217**